



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG
CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DETERMINA RETORNO DOS SERVIDORES AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO que as licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária do Município de Miradouro/MG, ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração não é ato de concessão tipicamente discricionária, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no art. 102, inciso V, e art. 115 e ssda Lei Complementar Municipal nº 04/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a falta de profissionais de docência na Escola Municipal Alcino Bicalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

DECRETA:

Art. 1º- Revogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** concedida as servidoras, ocupantes de cargo de provimento efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Miradouro/MG, e **DETERMINAR** o retorno das servidoras **Lídia Maria Laviola e Larissa Camerino de Andrade** às atividades de seus cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG
CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

Art. 2º - O servidor que não comparecer ou apresentar justificativa plausível no prazo estabelecido no artigo anterior, sua ausência será computada com falta no trabalho, podendo ainda incorrer em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro, em 06 de Janeiro de 2025.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro